EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.
2 – PREGOEIRO: André Luiz Fernandes, Pregoeiro, designado para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.633/2025
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2025
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 019/2025
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 28/08/2025 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28/08/2025 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ÍNDICE

QUADRO RESUMO *1*
1. PREÂMBULO *3*
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *3*
3. DOS PROCEDIMENTOS *5*
4. DO ENVIO DA PROPOSTA *6*
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES *7*
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA *9*
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO *11*
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. *16*
9. DOS RECURSOS *19*
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO *19*
11. DO TERMO DE CONTRATO *19*
12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *20*
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES *21*
14. DISPOSIÇÕES GERAIS *21*
ANEXO I – QUADRO DE ITENS/GRUPOS *27*
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA *27*
ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA *29*
ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA *30*

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.502/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-103.

1.1. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.1.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.1.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

2.3. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.4. É de responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A classificação quanto a segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.6.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

2.7. **DA VISITA TÉCNICA (conforme subitem 5.1 do Anexo IV - Termo de Referência):**

a) As visitas técnicas no local de instalação são facultativas e devem ser previamente agendadas com o Gestor ou Fiscal Técnico da Contratante, no e-mail da Diretoria de Inovação Tecnológica ditec@lagoasanta.mg.gov.br

b) A Diretoria de Inovação Tecnológica irá emitir o Atestado de Visita Técnica, **que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, conforme constante no Anexo A - Modelo de Declaração de Visita Técnica**.

c) Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma **deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal do representante legal da licitante, que não efetuou a visita técnica**, sob pena de inabilitação, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento dos serviços. **Modelo constante no Anexo B - Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita).**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

d) A declaração prevista na alínea “c” deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução.

e) Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

5.7. O licitante poderá, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

7.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.**

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida acima, ou de documentos não constantes do Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 01 (uma) hora, o envio desses por meio do sistema.

7.1.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar a documentação de habilitação durante o cadastramento da proposta ou não ser cadastrado no SICAF, será solicitado o envio dos documentos pelo sistema no prazo de 02 (duas) horas.

7.2. Habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4° (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. **Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.**

7.4.9. **Demais documentos técnicos conforme subitem 4.2.2 do Anexo IV - Termo de Referência.**

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
132	02.02.06.04.126.0005.2018.3.3.90.40.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

14.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.1.5. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

14.16. O presente edital foi elaborado por servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra.Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, em 08 de agosto de 2025.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

André Luiz Fernandes
Pregoeiro

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	24	MÊS	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ PARA PROVER UM LINK DEDICADO E1 - COMUNICAÇÃO DE VOZ PARA PROVER UM LINK DEDICADO E1 – FORNECENDO DOIS LINKS QUE TOTALIZAM 60 CANAIS – OU SIP INTEGRADO AO PABX CENTRALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. VIABILIZANDO A UTILIZAÇÃO DE 200 DDRS COM PORTABILIDADE DE NÚMEROS E CHAMADAS ILIMITADAS. O SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO (PROATIVO E REATIVO) E ANÁLISE DE DESEMPENHO 24X7, GARANTINDO A ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E COM A POPULAÇÃO.	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo n° 70/2025
Modalidade: Pregão Presencial n° 019/2025
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Registra-se que em função do valor estimado do item de contratação supera o limite assentado para a realização de licitação exclusiva à participação de ME ou EPP e que, após verificação não há possibilidade da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME ou EPP, pois o objeto que encontra-se vinculado ao processo em epígrafe, trata-se de um serviço de natureza indivisível.

Lagoa Santa, 08 de agosto de 2025.

André Luiz Fernandes
Pregoeiro

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

( ) **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

( ) **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.:_____ e-mail _____inscrita no CNPJ sob o n° _____, através do (identificação do empregado), portador do RG n° _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executado o serviço conforme detalhado no **Anexo IV – Termo de Referência**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, em atendimento ao item 2.7 deste Edital e parágrafos do Pregão supracitado.

MODELO

Lagoa Santa, data.

Identificação do empregado da empresa que realizou a visita

Nome: _____

Assinatura:_____

RG/CPF: _____

_____
Gestor ou Fiscal Técnico da Diretoria de Inovação Tecnológica

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei o local** onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca do pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

MODELO

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura:_____

RG/CPF: _____

Representante Legal devidamente qualificado

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6896-4dce-799e-f55c-f791-6ab6

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 08/08/2025 às 16:19:46
Identificador Único: **LoqcEuT2zUaZtufe6Pb5tg**

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 08/08/2025 às 16:29:35
Identificador Único: **FGLjHHRevZNx9jLoMei1XL**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6896-4dce-799e-f55c-f791-6ab6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se compromete a garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, o que está diretamente relacionado à manutenção da infraestrutura de comunicação. Para que os serviços públicos atendam plenamente às necessidades da população e da administração, é essencial contar com uma solução confiável de telefonia.

1.2. Com o contrato nº 064-2020, referente ao Pregão Eletrônico 035/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com vencimento previsto para julho de 2025, é fundamental definir e implementar uma nova solução de telefonia. Isso garantirá a continuidade dos serviços de comunicação pública e administrativa de forma eficiente e sem interrupções. A manutenção dessa infraestrutura de telefonia não é apenas essencial, mas estratégica para o município, impactando diretamente os serviços prestados à população e as atividades administrativas.

1.3. Assim, este estudo técnico tem como objetivo identificar a solução mais adequada para atender à demanda apresentada de maneira eficiente, garantindo que os serviços de telefonia continuem operando sem interrupções.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pleiteada refere-se a uma ação contínua da área de Tecnologia da Informação, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Essa ação está prevista no Anexo III do Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Planejamento e Gestão, grupo 5 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Disponibilidade do Link de Voz:

3.1.1. Disponibilidade: O serviço de link de voz deve garantir uma disponibilidade mínima de 99,9%(noventa e nove vírgula nove por cento) mensal, assegurando alta confiabilidade e mínima interrupção dos serviços de comunicação.

3.1.2. Qualidade de Serviço: Deve oferecer estabilidade e qualidade na transmissão de voz, garantindo eficiência e baixos índices de falhas nas comunicações.

3.1.3. Capacidade: O link de voz deve suportar a entrega dos DDRs (Discagem Direta a Ramal), com chamadas simultâneas adequadas às necessidades da administração pública.

3.1.4. Recursos Técnicos, materiais e equipamentos: A solução deve viabilizar a portabilidade dos números DDRs atualmente em uso, assegurando a manutenção dos contatos estabelecidos pela Prefeitura de Lagoa Santa. Além disso, deverá permitir a integração com os ramais internos do PABX (sigla para Private Automatic Branch Exchange, é um sistema de telefonia empresarial que permite o uso de uma única linha externa para diversas ramais internos) próprio centralizado.

3.1.5. Restrição de Operadora: O sistema deve impossibilitar a seleção de outra operadora no momento da discagem, prevenindo cobranças de serviços não contratados.

3.1.6. Sem Limitação de Chamadas: Não deve haver qualquer limitação quanto ao número de chamadas por minuto, garantindo flexibilidade e pleno atendimento às demandas.

3.2. Acordo de Nível de Serviço:

3.2.1. Tempo de Resposta para Suporte Técnico: O tempo máximo de resposta para solicitações de suporte técnico será de 2 (duas) horas.

3.2.2. Tempo de Resolução de Incidentes: Incidentes críticos devem ser resolvidos em até 4 (quatro) horas.

3.2.3. Canal de Atendimento Exclusivo: A contratada deve oferecer um canal exclusivo (e-mail, WhatsApp ou telefone) para registro e acompanhamento de solicitações, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.3. Integração e Funcionalidades:

3.3.1. Integração com PABX: O link deve ser compatível com o PABX centralizado da Prefeitura de Lagoa Santa, suportando o uso eficiente dos ramais internos, garantindo a utilização dos 200 (duzentos) DDRs atualmente existentes e com possibilidade de expansão.

3.3.2. Portabilidade de Números: Deve assegurar a portabilidade dos DDRs, preservando os contatos já estabelecidos.

3.3.3. Chamadas Ilimitadas: O serviço deve incluir chamadas ilimitadas, eliminando preocupações com custos variáveis e maximizando a eficiência operacional.

3.4. Infraestrutura e Confiabilidade:

3.4.1. Redundância: Equipamentos e rotas devem ter redundância para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas.

3.4.2. Monitoramento Proativo: O serviço deve ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, permitindo identificação e solução de problemas antes de impactos no funcionamento.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3.5. Outras Especificações:

3.5.1. Relatórios de Desempenho: Relatórios mensais devem incluir métricas de uso, disponibilidade e qualidade do serviço.

3.5.2. Escalabilidade: A solução deve ser escalável, suportando expansões futuras e inovações tecnológicas.

3.5.3. Segurança: Medidas adequadas devem proteger as comunicações contra acessos não autorizados e outras ameaças.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A solução contratada será integrada ao PABX centralizado da Prefeitura de Lagoa Santa, garantindo a utilização dos 200 (duzentos) DDRs atualmente existentes, com portabilidade dos números e sem limitações de chamadas por minuto. Será realizado um trabalho interno para otimizar a utilização dos recursos, incluindo a implantação de URAs (Unidades de Resposta Audível) para o direcionamento eficiente das ligações. A solução consiste no fornecimento de SIP ou E1.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ PARA PROVER UM LINK DEDICADO E1 - Comunicação de voz para prover um link dedicado E1 – fornecendo dois links que totalizam 60 canais – ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Viabilizando a utilização de 200 DDRs com portabilidade de números e chamadas ilimitadas. O serviço inclui o fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de desempenho 24x7, garantindo a estabilidade e eficiência da comunicação entre os diversos setores da Prefeitura e com a população.	Meses	24

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Solução 1: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prover solução de telefonia na tecnologia SIP ou E1.**

5.1.1. **Pontos Positivos:**

5.1.1.1. A tecnologia SIP ou E1 permite total integração ao PABX centralizado da Prefeitura de Lagoa Santa, viabilizando o uso eficiente dos ramais internos e recursos como URAs.

5.1.1.2. Possibilita a portabilidade dos números DDRs atuais, garantindo a continuidade dos contatos e operações já estabelecidas.

5.1.1.3. Estabilidade e Qualidade: Oferece maior estabilidade e qualidade na transmissão de voz, com baixa latência e mínima interrupção dos serviços de comunicação.

5.1.1.4. Segurança: Apresenta maior segurança contra fraudes e acessos não autorizados, protegendo a integridade das comunicações.

5.1.1.5. Escalabilidade: Permite futura expansão da solução conforme as necessidades da administração pública.

5.1.2. **Ponto Negativo:**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.1.2.1. Por se tratar de um único link de telefonia, a interrupção da comunicação pode comprometer o andamento de serviços internos e no atendimento à população.

5.1.3. **Custo**: R$ 36.096,24 (trinta e seis mil e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). O preço unitário utilizado como referência foi o do 4º Termo Aditivo do Contrato 064/2020, originado do Pregão Eletrônico 035/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo este corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao período entre a assinatura do aditamento e o mês de fevereiro de 2025. A estimativa do valor foi estabelecida com base no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O total foi calculado multiplicando a quantidade requerida pelo preço unitário atualizado.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário Corrigido (IPCA)	Total
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ PARA PROVER UM LINK DEDICADO E1 - Comunicação de voz para prover um link dedicado E1 – fornecendo dois links que totalizam 60 canais – ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Viabilizando a utilização de 200 DDRs com portabilidade de números e chamadas ilimitadas. O serviço inclui o fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de desempenho 24x7, garantindo a estabilidade e eficiência da comunicação entre os diversos setores da Prefeitura e com a população.	Meses	24	R$ 1449,00	R$ 1.504,01	R$ 36.096,24

5.2. Solução 2: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de linhas fixas de operadoras telefônicas.

5.2.1. **Pontos Positivos:**

5.2.1.1. Simplicidade: Configuração inicial pode ser mais simples, sem necessidade de grandes ajustes técnicos ou integração com sistemas complexos.

5.2.1.2. Disponibilidade: As linhas fixas geralmente estão amplamente disponíveis, mesmo em áreas de maior dificuldade de acesso.

5.2.2. **Pontos Negativos:**

5.2.2.1. Falta de Integração com PABX: Essa solução não se integra ao PABX centralizado, impossibilitando o uso eficiente de ramais internos e funcionalidades avançadas como URAs, comprometendo a eficiência das operações.

5.2.2.2. Custos com Chamadas: Pode gerar custos mais elevados por ligação, já que não inclui chamadas ilimitadas em sua configuração padrão.

5.2.2.3. Menor Controle: Não permite controle centralizado das linhas e chamadas, dificultando a gestão eficiente.

5.2.2.4. Qualidade Variável: Pode apresentar instabilidade na qualidade das chamadas, especialmente em momentos de alta demanda na rede telefônica da operadora.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.2.2.5. Restrição Operacional: Não oferece escalabilidade para futuras expansões ou integração com tecnologias mais avançadas, limitando seu uso em curto prazo.

5.2.3. **Custo:** R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Para determinar o preço estimado, foi utilizado o preço unitário praticado no mercado pela empresa Claro S/A, cujo dado está disponível no seguinte link: <https://www.claro.com.br/empresas/fone>. O total foi calculado multiplicando a quantidade requerida pelo preço unitário e pelo tempo de contrato.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Vigência	Preço Unitário	Total
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ TELEFÔNICA FIXA	Unidade	200	24 meses	R$ 50,00	R$ 240.000,00

5.3. Solução Escolhida: Solução 1: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prover solução de telefonia na tecnologia E1 ou SIP.

5.3.1. **Justificativa:**

5.2.1.1. A escolha da solução foi baseada na viabilidade técnica, na vantajosidade econômica e na compatibilidade com a infraestrutura existente na Prefeitura de Lagoa Santa.

5.3.1.2. Após análise das opções disponíveis, constatou-se que a Solução 2, que propõe a contratação de linhas fixas de operadoras telefônicas, apresenta sérias limitações. Essa solução não se integra ao PABX centralizado da Prefeitura de Lagoa Santa, inviabilizando o uso eficiente de ramais internos e funcionalidades avançadas, como o direcionamento por URAs. Além disso, pode acarretar custos mais elevados devido à cobrança por chamadas individuais e maior dificuldade no controle e gestão centralizada das linhas.

5.3.1.3. A Solução 1, por outro lado, garante maior estabilidade, segurança e flexibilidade, atendendo às demandas presentes e futuras da administração. A utilização de um link na tecnologia E1 ou SIP permite integrar eficientemente o PABX, melhorar o fluxo de chamadas e assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços de telefonia pública e interna. Além disso, como apresentado nos custos estimados, ela apresenta maior vantajosidade econômica para a Administração Pública.

5.3.1.4. Diante do exposto, a análise conclui que a Solução 1 atende às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ao disponibilizar um link de telefonia nas tecnologias E1 ou SIP, garantindo a utilização dos 200 (duzentos) DDRs atualmente disponíveis, com portabilidade dos números e chamadas ilimitadas. Ademais, ao oferecer apenas um link de voz, a solução promove uma redução significativa dos custos e contribui para a continuidade do processo de modernização da infraestrutura de comunicação da Administração Pública Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação será de R$ ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

6.2. O preço unitário utilizado como referência foi o do * Termo Aditivo do Contrato ***/****, originado do Pregão Eletrônico ***/****, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa San-

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ta, sendo este corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao período entre a assinatura do aditamento e o mês de fevereiro de 2025.

6.3. A estimativa do valor de contratação foi estabelecida com base no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.O total foi calculado multiplicando a quantidade requerida pelo preço unitário atualizado.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário Corrigido (IPCA)	Total
1	SERVIÇOS TELEFONIA - Comunicação de voz para prover um link dedicado E1 – fornecendo dois links que totalizam 60 canais – ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Viabilizando a utilização de 200 DDRs com portabilidade de números e chamadas ilimitadas. O serviço inclui o fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de desempenho 24x7, garantindo a estabilidade e eficiência da comunicação entre os diversos setores da Prefeitura e com a população.	Meses	24	R$ 1449,00	R$ 1.504,01	R$ 36.096,24

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A solução a ser contratada envolve a prestação de serviços de telefonia para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, abrangendo a entrega, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico necessário para garantir a alta disponibilidade e desempenho dos serviços de comunicação da administração pública.

7.2. A solução inclui portabilidade dos números DDRs já utilizados (faixa de 3688-1300 a 3688-1499) para manter a continuidade e os contatos estabelecidos, sem ônus para a CONTRATANTE, e chamadas ilimitadas para tráfego local (fixo-fixo e fixo-móvel VC1) e longa distância nacional (LDN fixo-fixo e fixo-móvel VC2/VC3).

7.3. Infraestrutura para Armazenamento, Instalação e Configuração:

7.3.1. Armazenamento: A empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada para armazenar e gerenciar os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e prontos para instalação.

7.3.2. Instalação: A instalação da solução de telefonia (na tecnologia E1 ou SIP) deve ser realizada de forma a assegurar a máxima eficiência e segurança, incluindo a implementação de redundâncias e o uso de equipamentos de alta qualidade, tais como gateways e dispositivos para integração com o PABX centralizado.

7.4. Mão de Obra para Operação e Manutenção:

7.4.1. Operação: A empresa contratada deve disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a operação e monitoramento do serviço de telefonia, garantindo que as comunicações sejam executadas de acordo com as melhores práticas e padrões de qualidade.

7.4.2. Manutenção: A manutenção deve incluir ações preventivas e corretivas, inspeções periódicas e substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos. A contratada deve assegurar a disponibilidade de peças e componentes de reposição e adotar medidas de segurança contra fraudes e acessos não autorizados.

7.4.3. Suporte Técnico: O suporte técnico deverá ser prestado por meio de um canal exclusivo (e-mail, telefone ou WhatsApp), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas e resolução de in-

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

cidentes críticos em até 4 (quatro) horas. O suporte deve abranger assistência remota e presencial, conforme necessário.

7.5. Etapas Complementares:

7.5.1. Portabilidade: A contratada será responsável por realizar a portabilidade numérica de todos os números DDRs da faixa especificada (3688-1300 a 3688-1499) sem custos adicionais para a contratante, garantindo a continuidade das operações.

7.5.2. Documentação: Deve ser fornecida documentação técnica completa e atualizada sobre a configuração, operação e manutenção da solução contratada, incluindo manuais, procedimentos e relatórios técnicos.

7.5.3. Relatórios e Monitoramento: A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho da solução, incluindo dados como utilização, disponibilidade, número de chamadas realizadas e resolução de incidentes. Além disso, deve oferecer monitoramento proativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a identificação e solução de problemas antes de impactarem a operação dos serviços.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Providência a ser adotado:

8.1.1. Para a gestão contratual deverá ser designado gestor(es) e fiscal(is) de contratos e respectivos suplentes.

8.2. Insta observar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa dispõe de servidores qualificados para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

8.3. A equipe da Diretoria de Inovação Tecnológica, responsável por essa gestão, possui amplo conhecimento e experiência com:

8.3.1. Termos e condições de contratos: A equipe está familiarizada com a legislação e normas aplicáveis à gestão de contratos públicos, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

8.3.2. Ferramentas e procedimentos: A equipe já utiliza ferramentas e procedimentos consolidados para a gestão e fiscalização de contratos, o que facilita a adaptação ao serviço requerido.

8.3.3. Resolução de problemas: A equipe possui experiência na resolução de eventuais problemas ou pendências que possam surgir durante a execução do contrato.

8.4. Diante do exposto, os servidores designados estão aptos a exercer as funções atribuídas, não sendo necessária capacitação adicional para a gestão e fiscalização contratual.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Contratações Vigentes:

9.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade Lan-to-Lan. A contratação possui contrato disponível sob o número 108/2022, Pregão Eletrônico 075-2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa com vigência a expirar em 01-08-2025.

9.2. Contratação Futura:

9.2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade Lan-to-Lan. Processo está em fase de elaboração.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

9.2.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, headsets, telefones IPs. Processo está em fase de elaboração.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Redução de Custos Operacionais: A contratação da solução E1 ou SIP permitirá a centralização dos serviços de telefonia, eliminando custos com múltiplos contratos e cobranças avulsas, além de incluir chamadas ilimitadas, garantindo previsibilidade orçamentária.

10.2. Melhoria da Eficiência Operacional: A integração ao PABX centralizado e a portabilidade dos DDRs otimizam o uso das linhas, aumentando a eficiência no atendimento e fortalecendo a comunicação interna e externa da administração pública.

10.3. Economia com Suporte Técnico e Manutenção: A inclusão de SLA rigorosos, suporte técnico especializado e substituição ágil de equipamentos reduzem custos associados a falhas e interrupções nos serviços de telefonia.

10.4. Escalabilidade e Flexibilidade: A solução contratada oferece infraestrutura adaptável às futuras demandas da Prefeitura de Lagoa Santa, evitando contratações adicionais em curto prazo e otimizando o uso de recursos.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- [x] Aumento da produção de resíduos.
- [x] Aumento do consumo de recursos energéticos.
- [ ] Aumento da poluição atmosférica.
- [ ] Desmatamento.
- [ ] Sem riscos de impactos ambientais.
- [ ] Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- [x] Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- [x] Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- [ ] Políticas de reflorestamento.
- [ ] Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- [ ] Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Por se tratar de um único item referente ao fornecimento de E1 ou SIP, não há parcelamento possível nesta contratação.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise realizada para a contratação dos serviços de telefonia (tecnologia E1 ou SIP) para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG demonstra que a solução proposta é não apenas adequada, mas também viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Abaixo, são destacados os principais pontos que corroboram a viabilidade da contratação:

13.2. Adequação Técnica:

13.2.1. Capacidade e Performance: A contratação de um link E1 ou SIP atende às necessidades de comunicação da Prefeitura de Lagoa Santa, permitindo o uso de 200 (duzentos) DDRs existentes, com portabilidade dos números, chamadas ilimitadas e suporte a funcionalidades avançadas, como integração ao PABX e implementação de URAs.

13.2.2. Infraestrutura: A solução inclui a instalação de infraestrutura robusta, com equipamentos adequados e redundância que asseguram a continuidade dos serviços mesmo em situações de falhas técnicas, além de oferecer suporte à modernização e expansão futura.

13.3. Viabilidade Econômica:

13.3.1. Custo-Benefício: A análise de custo-benefício revela que a centralização dos serviços em um único contrato reduz custos operacionais e permite otimização dos recursos financeiros da Prefeitura de Lagoa Santa.

13.3.2. Redução de Riscos: A integração ao PABX e a implementação de uma solução robusta minimizam riscos de interrupções, evitando custos associados a falhas e reparos emergenciais.

13.4. Viabilidade Operacional:

13.4.1. Suporte Técnico: A disponibilidade de um canal exclusivo para atendimento técnico, com SLA rigorosos, assegura respostas rápidas e eficazes, garantindo alta eficiência operacional.

13.4.2. Compatibilidade: A solução está alinhada com a infraestrutura existente da Prefeitura de Lagoa Santa, permitindo uma transição suave e continuidade das operações sem prejuízo à comunicação interna e externa.

13.5. Impactos Positivos:

13.5.1. Modernização: A implementação de uma solução de telefonia moderna e escalável promove a melhoria da infraestrutura de comunicação da Prefeitura de Lagoa Santa, elevando a qualidade dos serviços prestados à população e aos departamentos internos.

13.5.2. Satisfação dos Usuários: A melhoria na estabilidade e eficiência dos serviços de telefonia contribui para maior satisfação tanto dos colaboradores da administração pública quanto dos cidadãos atendidos.

13.6. Conclusão

13.6.1. Com base na análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a contratação do link E1 ou SIP para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG é viável e altamente recomendada. A solução proposta não só atende às necessidades atuais de comunicação, como também oferece uma base sólida para futuras expansões e melhorias, promovendo eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população e aos setores internos da Prefeitura.

Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

Equipe de Planejamento

_____

José Renato Mariano
Representante Técnico / Demandantes

_____

Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6896-4e1d-26a8-861d-8fbb-cfc4

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 08/08/2025 às 16:21:04
Identificador Único: **TgJ3z9Fcbxhma7nrTVB7LH**

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 08/08/2025 às 16:28:53
Identificador Único: **DkMPTViHHQDc8cjXfEu7bG**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6896-4e1d-26a8-861d-8fbb-cfc4

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ◯ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ◉ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

PARÂMETROS:

Forma de Realização	◉	Eletrônico	◯	Não eletrônico
SRP	◯	Sim	◉	Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de serviços de telefonia via E1 ou SIP, com chamadas ilimitadas, portabilidade dos números DDR, suporte completo e fornecimento em comodato dos equipamentos necessários, para atender à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se compromete a garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, o que está diretamente relacionado à manutenção da infraestrutura de comunicação. Para que os serviços públicos atendam plenamente às necessidades da população e da administração, é essencial contar com uma solução confiável de telefonia.

2.2. Com o contrato nº 064-2020, referente ao Pregão Eletrônico 035/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com vencimento previsto para julho de 2025, é fundamental definir e implementar uma nova solução de telefonia. Isso garantirá a continuidade dos serviços de comunicação pública e administrativa de forma eficiente e sem interrupções. A manutenção

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

dessa infraestrutura de telefonia não é apenas essencial, mas estratégica para o município, impactando diretamente os serviços prestados à população e as atividades administrativas.

2.3. Assim, este termo de referência tem como objetivo estabelecer critérios de seleção do fornecedor e execução do serviço objeto de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Descrição do Serviço**

3.1.1. Fornecimento de link dedicado E1 ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura, garantindo:

3.1.1.1. Suporte a entrega dos DDRs (Discagem Direta a Ramal), com chamadas simultâneas adequadas às necessidades da administração pública;

3.1.1.2. Portabilidade dos números 200 (duzentos) DDRs da faixa especificada (3688-1300 a 3688-1499) sem custos adicionais para a contratante, garantindo a continuidade das operações;

3.1.1.3. Integração com os ramais internos do PABX centralizado, sendo necessário o fornecimento dos equipamentos adequados — como gateway, modem, roteador ou dispositivos equivalentes — para realizar a conversão de E1 para RJ45, garantindo a plena integração com o sistema PABX existente;

3.1.1.4. Chamadas ilimitadas para tráfego local (fixo-fixo e fixo-móvel VC1) e longa distância nacional (LDN fixo-fixo e fixo-móvel VC2/VC3);

3.1.1.5. Infraestrutura completa (equipamentos, cabeamento e configuração);

3.1.1.6. Comunicação estável entre setores da Prefeitura de Lagoa Santa e atendimento à população.

3.2. **Requisitos de Negócio**

3.2.1. Link dedicado E1 ou SIP, sem compartilhamento, com alta disponibilidade;

3.2.2. Garantia de banda suficiente para tráfego de voz sem degradação.

3.3. **Acordo de Nível de Serviço**

3.3.1. Tempo de Resposta para Suporte Técnico: O tempo máximo de resposta para solicitações de suporte técnico será de 2 (duas) horas;

3.3.2. Tempo de Resolução de Incidentes: Incidentes críticos devem ser resolvidos em até 4 (quatro) horas;

3.3.3. Canal de Atendimento Exclusivo: A contratada deve oferecer um canal exclusivo (e-mail, WhatsApp ou telefone) para registro e acompanhamento de solicitações, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.4. **Requisitos de Manutenção**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3.4.1. Manutenções preventivas e corretivas inclusas, sem custo adicional;

3.4.2. Substituição de equipamentos em caso de falha ou obsolescência, sem custo adicional;

3.4.3. Serviço contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante todo o contrato.

3.5. **Requisitos Temporais**

3.5.1. Implantação dentro do prazo contratual, com possível prorrogação justificada;

3.5.2. Prazos contados em dias corridos, salvo disposição em contrário.

3.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

3.6.1. Sigilo das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

3.6.2. Proteção contra interceptações e fraudes em chamadas.

3.7. **Requisitos Sociais e Ambientais**

3.7.1. Equipamentos energeticamente eficientes e preferencialmente recicláveis;

3.7.2. Descarte correto de resíduos eletrônicos.

3.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

3.8.1. Redundância para garantir disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) mensal, assegurando alta confiabilidade e mínima interrupção dos serviços de comunicação;

3.8.2. Latência máxima de 50ms (cinquenta milissegundos) para qualidade em chamadas;

3.8.3. Estabilidade e qualidade na transmissão de voz, garantindo eficiência e baixos índices de falhas nas comunicações;

3.8.4. Monitoramento proativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante todo o contrato, garantindo a identificação e solução de problemas antes de impactarem a operação dos serviços;

3.8.5. Equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL.

3.9. **Infraestrutura para Armazenamento, Instalação e Configuração**

3.9.1. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a instalação e configuração dos equipamentos, operação e monitoramento do serviço de telefonia, garantindo que as comunicações sejam executadas de acordo com o requerido;

3.9.2. A empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada para gerenciar os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e prontos para instalação;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3.9.3. A instalação da solução de telefonia (na tecnologia E1 ou SIP) deve ser realizada de forma a assegurar a máxima eficiência e segurança, incluindo a implementação de redundâncias e o uso de equipamentos de alta qualidade;

3.9.4. Deve ser fornecida documentação técnica completa e atualizada sobre a configuração, operação e manutenção da solução contratada, incluindo manuais, procedimentos e relatórios técnicos;

3.9.5. Os equipamentos devem ser configurados conforme as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos manuais dos fabricantes e na legislação vigente; e

3.9.6. A instalação será supervisionada pelo fiscal técnico designado.

3.10. **Outras Especificações**

3.10.1. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho (disponibilidade, latência, falhas) da solução, incluindo dados como utilização, disponibilidade, número de chamadas realizadas e resolução de incidentes;

3.11. **Restrições**

3.11.1. Não é permitido:

3.11.2. A seleção de outra operadora no momento da discagem, prevenindo cobranças de serviços não contratados;

3.11.3. Bloqueio ou manipulação não autorizada de chamadas;

3.11.4. Filtros ou cache não autorizados nas chamadas.

3.11.5. Uso de tecnologias não homologadas pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:**

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.2. Em especial observando:

4.1.2.1. Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, que trata do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

4.1.2.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e

4.1.2.3. Demais legislação, normativas e regulamentações aplicáveis.

4.2. **Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em papel que identifique o contratante e a contratada, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.2. Declaração formal assinada pelos representantes legais da empresa, atestando o cumprimento das normas estabelecidas pela Anatel e outras regulamentações pertinentes do serviço prestado, conforme modelo do Anexo I – Declaração de Conformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. **Da execução:**

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

5.1.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para execução das instalações e configurações dos equipamentos será das 08h00 às 17h00.

5.1.1.3. As visitas técnicas no local de instalação são facultativas e devem ser previamente agendadas com o Gestor ou Fiscal Técnico da Contratante, no e-mail da Diretoria de Inovação Tecnológica ditec@lagoasanta.mg.gov.br.

5.1.1.4. Após a instalação e configuração dos equipamentos, a empresa passará a prestar, de forma contínua, os serviços contratados, enquanto durar a vigência do contrato.

5.1.1.5. As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede de telefonia da provedora, quando for o caso, devem ser comunicadas ao contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

5.1.2. **Do prazo de execução:**

5.1.2.1. O prazo para a instalação e ativação do link de telefonia ou da solução SIP, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários, suas respectivas configurações e a portabilidade das linhas, será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. **Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:**

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido.

5.1.4. **Demais condições:**

5.1.4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1.6. **Dos atores:**

6.1.6.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Josué Ricardo Moura Chagas, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Samuel Fernando Alves Motta.

6.1.6.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) José Renato Mariano, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Leonardo Campos Fonseca Leite.

6.1.6.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.1.7. **Da comunicação:**

6.1.7.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.1.7.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.1.7.3. Para todos os efeitos, são considerados ainda como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: ordem de serviço, atas de reunião ofício e o sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratante.

6.1.8. **Da fiscalização técnica:**

6.1.8.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.1.8.2. Conformidade da quantidade entregue;

6.1.8.3. Aderência à legislação vigente;

6.1.8.4. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.1.8.5. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.1.9. **Da fiscalização Administrativa:**

6.1.9.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.1.10. **Das sanções administrativas:**

6.1.10.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. **Da medição:**

7.1.6. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate períodos de indisponibilidade dos serviços.

7.1.8. O desconto será proporcional à quantidade de horas, durante o período de um mês de operação, em que o serviço tenha permanecido indisponível, conforme tabela.

7.1.9. Somente serão desconsiderados os tempos de indisponibilidade, causados por manutenções programadas com a Contratante, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.

7.1.10. Os descontos serão aplicados conforme tabela abaixo no valor mensal do serviço.

Tempo de Indisponibilidade	Índice de Desconto
Até 1 hora	**1% de desconto (um por cento)**
De 1 a 4 horas	**2% de desconto (dois por cento)**
De 4 a 8 horas	**3% de desconto (três por cento)**
Acima de 8 horas	**5% de desconto (cinto por cento)**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

7.2. **Do pagamento:**

7.2.6. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.7. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
132	02.002.006.04.126.0005.2018.3.3.90.40.00

7.3. **Do Reajuste:**

7.3.6. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	◉	Menor Preço	○	Maior Desconto	○	Melhor Técnica e Preço
	○	Melhor Técnica	○	Maior Retorno Econômico	○	Maior Lance
	○	Não se aplica				
Parcelamento do objeto	◉	Por Item	○	Por Lote	○	Global
Natureza do Objeto	○	Materiais	◉	Serviços	○	Alienação	○	Concessão
	○	Obras e serviços de engenharia	○	Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	◉	Continuada	○	Não continuada	○	Não se aplica
Complexidade do objeto	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	○	Predominante	○	Não Predominante	◉	Não se aplica

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de R$ **Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

9.1.6. Este valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, utilizando metodologia e parâmetros detalhados em quadro comparativo e na Comunicação Interna 016/2025/COMPRAS, com base no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal SEPLAG nº 001/2022.

9.1.7. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ PARA PROVER UM LINK DEDICADO E1 - Comunicação de voz para prover um link dedicado E1 – fornecendo dois links que totalizam 60 canais – ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Viabilizando a utilização de 200 DDRs com portabilidade de números e chamadas ilimitadas. O serviço inclui o fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de desempenho 24x7, garantindo a estabilidade e eficiência da comunicação entre os diversos setores da Prefeitura e com a população.	Meses	24	R$ 3.954,75	R$ 94.914,00

10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei e neste Termo de Referência constituem obrigações da Contratante:

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Efetuar o pagamento mensalmente dos valores relativos à execução dos serviços objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, no prazo determinado a contar do aceite da nota fiscal;

10.1.9. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, às suas expensas;

10.1.11. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às instalações no Data Center instalado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estarem devidamente identificados, os quais serão acompanhados por responsável técnico da Contratante;

10.1.12. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais da Contratante;

10.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada; e

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

11.1.7. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato, que deverá responder pela fiel execução do objeto e deverá acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços;

11.1.8. Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

11.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

11.1.11. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia;

11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.1.13. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços ou prestação da garantia, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

11.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.15. Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução dos serviços e acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratada em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **Do Pessoal**

11.2.6. O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência – vedado o atendimento por estagiários –, os quais deverão:

11.2.7. Apresentar bom comportamento e disciplina;

11.2.8. Estar devidamente identificados por crachá, quando se encontrarem nas dependências da Contratante;

11.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a seus ambientes; e

11.2.10. Ser substituído imediatamente por outro, após solicitação da Contratante devidamente fundamentada.

11.3. **Acordo de Nível de Serviço para Atendimentos:**

11.3.6. A Contratada deverá indicar número telefônico, Whatsapp, endereço de correio eletrônico e/ou endereço web do atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo do sistema. O número telefônico indicado deverá ser um número de código de área 031 ou um número 0800 (que permita ligações gratuitas);

11.3.7. O serviço de atendimento da Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação; e

11.3.8. A Contratada também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

11.4. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

11.4.6. Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

11.4.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.4.8. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

11.4.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei; e

11.4.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

José Renato Mariano
Representante Técnico / Demandantes
Fiscal a Contratação

Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento

Josué Ricardo Moura Chagas
Gestor da Contratação

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

Samuel Fernando Alves Motta
Suplente de Gestor da Contratação

Leonardo Campos Fonseca Leite
Suplente Fiscal de Contrato

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____,sediada a Rua: _____, nº_____,Bairro:_____, CEP:_____na cidade de_____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF:_____DECLARA que cumpri todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações e outras regulamentações pertinentes ao serviço prestado.

Local e data.

_____

Responsável pela empresa:
Nome completo/RG/CPF

Orientações:
Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6896-4e52-26a8-861d-8fbb-d01e

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 08/08/2025 às 16:21:57
Identificador Único: **Luu9ppaokESdFiTUSGan7g**

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 08/08/2025 às 16:28:10
Identificador Único: **56qYoTAXSn7Qg7A1WJEMrV**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6896-4e52-26a8-861d-8fbb-d01e

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**BRENO MUNIZ DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão XXXXXXXXX

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n° 019/2025, Processo Administrativo nº 070/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIA E1 OU SIP, COM CHAMADAS ILIMITADAS, PORTABILIDADE DOS NÚMEROS DDR, SUPORTE COMPLETO E FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXX (valor por extenso)**.

EMPRESA: **CNPJ:**					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
132	02.002.006.04.126.0005.2018.3.3.90.40.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 01/07/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do acumulado anual do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.22. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.24. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.26. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, o edital do Pregão nº 019/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BRENO MUNIZ DE SOUZA

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ◯ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ⦿ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- ◯ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

PARÂMETROS:

Forma de Realização	⦿ Eletrônico	◯ Não eletrônico
SRP	◯ Sim	⦿ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de serviços de telefonia via E1 ou SIP, com chamadas ilimitadas, portabilidade dos números DDR, suporte completo e fornecimento em comodato dos equipamentos necessários, para atender à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se compromete a garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, o que está diretamente relacionado à manutenção da infraestrutura de comunicação. Para que os serviços públicos atendam plenamente às necessidades da população e da administração, é essencial contar com uma solução confiável de telefonia.

2.2. Com o contrato nº 064-2020, referente ao Pregão Eletrônico 035/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com vencimento previsto para julho de 2025, é fundamental definir e implementar uma

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

nova solução de telefonia. Isso garantirá a continuidade dos serviços de comunicação pública e administrativa de forma eficiente e sem interrupções. A manutenção dessa infraestrutura de telefonia não é apenas essencial, mas estratégica para o município, impactando diretamente os serviços prestados à população e as atividades administrativas.

2.3. Assim, este termo de referência tem como objetivo estabelecer critérios de seleção do fornecedor e execução do serviço objeto de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Descrição do Serviço**

3.1.1. Fornecimento de link dedicado E1 ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura, garantindo:

3.1.1.1. Suporte a entrega dos DDRs (Discagem Direta a Ramal), com chamadas simultâneas adequadas às necessidades da administração pública;

3.1.1.2. Portabilidade dos números 200 (duzentos) DDRs da faixa especificada (3688-1300 a 3688-1499) sem custos adicionais para a contratante, garantindo a continuidade das operações;

3.1.1.3. Integração com os ramais internos do PABX centralizado, sendo necessário o fornecimento dos equipamentos adequados — como gateway, modem, roteador ou dispositivos equivalentes — para realizar a conversão de E1 para RJ45, garantindo a plena integração com o sistema PABX existente;

3.1.1.4. Chamadas ilimitadas para tráfego local (fixo-fixo e fixo-móvel VC1) e longa distância nacional (LDN fixo-fixo e fixo-móvel VC2/VC3);

3.1.1.5. Infraestrutura completa (equipamentos, cabeamento e configuração);

3.1.1.6. Comunicação estável entre setores da Prefeitura de Lagoa Santa e atendimento à população.

3.2. **Requisitos de Negócio**

3.2.1. Link dedicado E1 ou SIP, sem compartilhamento, com alta disponibilidade;

3.2.2. Garantia de banda suficiente para tráfego de voz sem degradação.

3.3. **Acordo de Nível de Serviço**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3.3.1. Tempo de Resposta para Suporte Técnico: O tempo máximo de resposta para solicitações de suporte técnico será de 2 (duas) horas;

3.3.2. Tempo de Resolução de Incidentes: Incidentes críticos devem ser resolvidos em até 4 (quatro) horas;

3.3.3. Canal de Atendimento Exclusivo: A contratada deve oferecer um canal exclusivo (e-mail, WhatsApp ou telefone) para registro e acompanhamento de solicitações, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.4. **Requisitos de Manutenção**

3.4.1. Manutenções preventivas e corretivas inclusas, sem custo adicional;

3.4.2. Substituição de equipamentos em caso de falha ou obsolescência, sem custo adicional;

3.4.3. Serviço contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante todo o contrato.

3.5. **Requisitos Temporais**

3.5.1. Implantação dentro do prazo contratual, com possível prorrogação justificada;

3.5.2. Prazos contados em dias corridos, salvo disposição em contrário.

3.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

3.6.1. Sigilo das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

3.6.2. Proteção contra interceptações e fraudes em chamadas.

3.7. **Requisitos Sociais e Ambientais**

3.7.1. Equipamentos energeticamente eficientes e preferencialmente recicláveis;

3.7.2. Descarte correto de resíduos eletrônicos.

3.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

3.8.1. Redundância para garantir disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) mensal, assegurando alta confiabilidade e mínima interrupção dos serviços de comunicação;

3.8.2. Latência máxima de 50ms (cinquenta milissegundos) para qualidade em chamadas;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3.8.3. Estabilidade e qualidade na transmissão de voz, garantindo eficiência e baixos índices de falhas nas comunicações;

3.8.4. Monitoramento proativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante todo o contrato, garantindo a identificação e solução de problemas antes de impactarem a operação dos serviços;

3.8.5. Equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL.

3.9. **Infraestrutura para Armazenamento, Instalação e Configuração**

3.9.1. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a instalação e configuração dos equipamentos, operação e monitoramento do serviço de telefonia, garantindo que as comunicações sejam executadas de acordo com o requerido;

3.9.2. A empresa contratada deve possuir infraestrutura adequada para gerenciar os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e prontos para instalação;

3.9.3. A instalação da solução de telefonia (na tecnologia E1 ou SIP) deve ser realizada de forma a assegurar a máxima eficiência e segurança, incluindo a implementação de redundâncias e o uso de equipamentos de alta qualidade;

3.9.4. Deve ser fornecida documentação técnica completa e atualizada sobre a configuração, operação e manutenção da solução contratada, incluindo manuais, procedimentos e relatórios técnicos;

3.9.5. Os equipamentos devem ser configurados conforme as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos manuais dos fabricantes e na legislação vigente; e

3.9.6. A instalação será supervisionada pelo fiscal técnico designado.

3.10. **Outras Especificações**

3.10.1. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho (disponibilidade, latência, falhas) da solução, incluindo dados como utilização, disponibilidade, número de chamadas realizadas e resolução de incidentes;

3.11. **Restrições**

3.11.1. Não é permitido:

3.11.2. A seleção de outra operadora no momento da discagem, prevenindo cobranças de serviços não contratados;

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

3.11.3. Bloqueio ou manipulação não autorizada de chamadas;

3.11.4. Filtros ou cache não autorizados nas chamadas.

3.11.5. Uso de tecnologias não homologadas pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:**

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.2. Em especial observando:

4.1.2.1. Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, que trata do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

4.1.2.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e

4.1.2.3. Demais legislação, normativas e regulamentações aplicáveis.

4.2. **Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:**

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em papel que identifique o contratante e a contratada, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.2. Declaração formal assinada pelos representantes legais da empresa, atestando o cumprimento das normas estabelecidas pela Anatel e outras regulamentações pertinentes do serviço prestado, conforme modelo do Anexo I – Declaração de Conformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. **Da execução:**

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.1.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para execução das instalações e configurações dos equipamentos será das 08h00 às 17h00.

5.1.1.3. As visitas técnicas no local de instalação são facultativas e devem ser previamente agendadas com o Gestor ou Fiscal Técnico da Contratante, no e-mail da Diretoria de Inovação Tecnológica ditec@lagoasanta.mg.gov.br.

5.1.1.4. Após a instalação e configuração dos equipamentos, a empresa passará a prestar, de forma contínua, os serviços contratados, enquanto durar a vigência do contrato.

5.1.1.5. As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede de telefonia da provedora, quando for o caso, devem ser comunicadas ao contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

5.1.2. **Do prazo de execução:**

5.1.2.1. O prazo para a instalação e ativação do link de telefonia ou da solução SIP, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários, suas respectivas configurações e a portabilidade das linhas, será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. **Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido.

5.1.4. **Demais condições:**

5.1.4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1.6. **Dos atores:**

6.1.6.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Josué Ricardo Moura Chagas, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Samuel Fernando Alves Motta.

6.1.6.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) José Renato Mariano, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Leonardo Campos Fonseca Leite.

6.1.6.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.1.7. **Da comunicação:**

6.1.7.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.1.7.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.1.7.3. Para todos os efeitos, são considerados ainda como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: ordem de serviço, atas de reunião ofício e o sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratante.

6.1.8. **Da fiscalização técnica:**

6.1.8.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

6.1.8.2. Conformidade da quantidade entregue;

6.1.8.3. Aderência à legislação vigente;

6.1.8.4. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.1.8.5. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.1.9. **Da fiscalização Administrativa:**

6.1.9.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.1.10. **Das sanções administrativas:**

6.1.10.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. **Da medição:**

7.1.6. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate períodos de indisponibilidade dos serviços.

7.1.8. O desconto será proporcional à quantidade de horas, durante o período de um mês de operação, em que o serviço tenha permanecido indisponível, conforme tabela.

7.1.9. Somente serão desconsiderados os tempos de indisponibilidade, causados por manutenções programadas com a Contratante, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.

7.1.10. Os descontos serão aplicados conforme tabela abaixo no valor mensal do serviço.

Tempo de Indisponibilidade	Índice de Desconto
Até 1 hora	**1% de desconto (um por**

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

	cento)
De 1 a 4 horas	**2% de desconto (dois por cento)**
De 4 a 8 horas	**3% de desconto (três por cento)**
Acima de 8 horas	**5% de desconto (cinto por cento)**

7.2. **Do pagamento:**

7.2.6. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.7. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
132	02.002.006.04.126.0005.2018.3.3.90.40.00

7.3. **Do Reajuste:**

7.3.6. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	◉	Menor Preço	○	Maior Desconto	○	Melhor Técnica e Preço
	○	Melhor Técnica	○	Maior Retorno Econômico	○	Maior Lance
	○	Não se aplica				
Parcelamento do objeto	◉	Por Item	○	Por Lote	○	Global
Natureza do Objeto	○	Materiais	◉	Serviços	○	Alienação	○	Concessão
	○	Obras e serviços de engenharia	○	Materiais para obras e serviços de engenharia				
Continuidade	◉	Continuada	○	Não continuada	○	Não se aplica
Complexidade do	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

objeto				
Mão de obra com dedicação exclusiva	○ Predominante	○ Não Predominante	◉ Não se aplica	

9. **Estimativas do valor da contratação:**

9.1. O valor total estimado da contratação será de R$ **Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.**

9.1.6. Este valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, utilizando metodologia e parâmetros detalhados em quadro comparativo e na Comunicação Interna 016/2025/COMPRAS, com base no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal SEPLAG nº 001/2022.

9.1.7. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ PARA PROVER UM LINK DEDICADO E1 - Comunicação de voz para prover um link dedicado E1 – fornecendo dois links que totalizam 60 canais – ou SIP integrado ao PABX centralizado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Viabilizando a utilização de 200 DDRs com portabilidade de números e chamadas ilimitadas. O serviço inclui o fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de desempenho 24x7, garantindo a estabilidade e eficiência da comunicação entre os diversos setores da Prefeitura e com a população.	Meses	24	R$ 3.954,75	R$ 94.914,00

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei e neste Termo de Referência constituem obrigações da Contratante:

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Efetuar o pagamento mensalmente dos valores relativos à execução dos serviços objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, no prazo determinado a contar do aceite da nota fiscal;

10.1.9. Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, às suas expensas;

10.1.11. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às instalações no Data Center instalado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estarem devidamente identificados, os quais serão acompanhados por responsável técnico da Contratante;

10.1.12. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais da Contratante;

10.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada; e

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

11.1.7. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato, que deverá responder pela fiel execução do objeto e deverá acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços;

11.1.8. Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

11.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

11.1.11. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia;

11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.1.13. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços ou prestação da garantia, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.15. Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução dos serviços e acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratada em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **Do Pessoal**

11.2.6. O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência – vedado o atendimento por estagiários –, os quais deverão:

11.2.7. Apresentar bom comportamento e disciplina;

11.2.8. Estar devidamente identificados por crachá, quando se encontrarem nas dependências da Contratante;

11.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a seus ambientes; e

11.2.10. Ser substituído imediatamente por outro, após solicitação da Contratante devidamente fundamentada.

11.3. **Acordo de Nível de Serviço para Atendimentos:**

11.3.6. A Contratada deverá indicar número telefônico, Whatsapp, endereço de correio eletrônico e/ou endereço web do atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo do sistema. O número telefônico indicado

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

deverá ser um número de código de área 031 ou um número 0800 (que permita ligações gratuitas);

11.3.7. O serviço de atendimento da Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação; e

11.3.8. A Contratada também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

11.4. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

11.4.6. Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura forem-lhe disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução;

11.4.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.4.8. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

11.4.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei; e

11.4.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

José Renato Mariano
Representante Técnico / Demandantes
Fiscal a Contratação

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento

Josué Ricardo Moura Chagas
Gestor da Contratação

Samuel Fernando Alves Motta
Suplente de Gestor da Contratação

Leonardo Campos Fonseca Leite
Suplente Fiscal de Contrato

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____,sediada a Rua: _____, nº_____,Bairro:_____, CEP:_____na cidade de_____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF:_____DECLARA que cumpri todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações e outras regulamentações pertinentes ao serviço prestado.

Local e data.

_____

Responsável pela empresa:
Nome completo/RG/CPF

Orientações:
Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa

Assinado por 2 pessoa(s): Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**), ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6896-4e86-1877-65ab-7c4b-851c

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 08/08/2025 às 16:22:49
Identificador Único: **RGdnJkVxdLNof6f4nv96SG**

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 08/08/2025 às 16:27:20
Identificador Único: **JRR6vvmWiya6T8en9G81L5**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6896-4e86-1877-65ab-7c4b-851c

---